

EDITAL DE FOMENTO - FUNAPE N.º 01/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS

A Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) da Universidade Federal de Goiás, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Profa. Dra. Sandramara Matias Chaves, no uso das atribuições que lhe confere (Ata n.º 03/2024-FUNAPE), torna público o Edital para Concessão de Apoio Financeiro para a realização de Eventos Técnicos Científicos, no exercício de 2024/2025. Conforme previsto no Regulamento de Gestão 3.0, Capítulo II, Seção I, Art. 74, Parágrafo 2º *“O apoio institucional da Fundação às instituições apoiadas ocorrerá na forma de gestão administrativa e financeira – tarefa executiva na condução dos projetos, e, havendo superávit financeiro originário dos recursos próprios, poderá atender demandas extemporâneas apresentadas pela administração superior das IFES e ICTs, de forma parcial ou total, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo”*.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 Este Edital apresenta o detalhamento para a solicitação de apoio financeiro para a realização de eventos, no formato presencial, on-line ou híbrido.
- 1.2 O objetivo deste Edital é auxiliar financeiramente os diferentes órgãos e unidades acadêmicas da Universidade Federal de Goiás na realização de eventos institucionais de divulgação científica, tecnológica, cultural e/ou de inovação, tais como congressos, jornadas, simpósios, workshops, seminários, ciclos de conferências, palestras e outros eventos similares, relacionados à divulgação do conhecimento científico, cultural e/ou tecnológico e estímulo à inovação.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 2.1 Estão aptos a solicitar o apoio, os eventos organizados pela Administração Central da Universidade Federal de Goiás e eventos organizados por docentes efetivos e servidores com vínculo permanente da UFG dos campus de Goiânia, Cidade de Goiás, Caldas Novas e Aparecida de Goiânia.

CRONOGRAMA

- 2.1. As solicitações deverão ser realizadas em quatro períodos distintos, de acordo com a data do evento conforme cronograma a seguir.

Período	Data de realização do evento	Data de inscrição	Divulgação dos resultados preliminares	Divulgação dos resultados finais
Período 01	De 15 de setembro de 2024 a 15 de dezembro de 2024.	De 31 de julho a 09 de agosto de 2024.	16 de agosto de 2024.	21 de agosto de 2024
Período 02	De 16 de dezembro de 2024 a 15 de março de 2025.	De 04 a 21 de outubro de 2024.	28 de outubro de 2024.	31 de outubro de 2024.
Período 03	De 16 de março a 15 de junho de 2025.	De 03 a 17 de janeiro de 2025.	20 de janeiro de 2025.	23 de janeiro de 2025.
Período 04	De 16 de junho a 15 de setembro de 2025.	De 03 a 17 de março de 2025.	27 de março de 2025.	1º de abril de 2025.

- 2.2. Somente serão aceitas inscrições que ocorram dentro do prazo estabelecido, de acordo com a data do evento.

3. RECURSOS, VALORES DE FINANCIAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. As solicitações serão financiadas com recursos próprios da FUNAPE, sendo disponibilizado o valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para apoio a eventos que ocorrerão entre setembro de 2024 e setembro de 2025.
- 3.2. Poderão ser solicitados valores nas faixas descritas a seguir, de acordo com a abrangência do evento conforme critérios abaixo:

Abrangência do evento	Valor máximo
Eventos de abrangência local	R\$ 3.000,00
Eventos de abrangência regional	R\$ 5.000,00
Eventos de abrangência nacional	R\$ 7.000,00
Eventos de abrangência internacional	R\$ 10.000,00

- 3.3. O evento será classificado quanto à sua abrangência como local, regional, nacional ou internacional, observando os seguintes critérios:
- abrangência local: o evento deve incluir a participação de público-alvo interno da instituição promotora;
 - abrangência regional: o evento deve incluir a participação de público-alvo proveniente da região brasileira localizada a instituição promotora;
 - abrangência nacional: o evento deve incluir a participação de público-alvo proveniente de outras regiões do Brasil;
 - abrangência internacional: o evento deve incluir a participação de público-alvo proveniente de outros países.
- 3.4. Para efeito do presente Edital, não será aceita qualquer solicitação, cujo evento não seja realizado pela UFG ou proponentes de outra instituição.
- 3.5. O mesmo evento será contemplado numa única edição por ano.
- 3.6. O valor solicitado deverá obedecer ao estabelecido no subitem 4.2, ainda que os custos com a realização do evento ultrapassem esta quantia.
- 3.7. O número de propostas contempladas em cada período, obedecerá ao limite apresentado no quadro a seguir:

Período	Abrangência do evento	n. de propostas contempladas	Total aportado
Período 01	Eventos de abrangência local	14	R\$ 42.000,00
	Eventos de abrangência regional	12	R\$ 60.000,00
	Eventos de abrangência nacional	13	R\$ 91.000,00
	Eventos de abrangência internacional	6	R\$ 60.000,00
Total			R\$ 253.000,00
Período 02	Eventos de abrangência local	15	R\$ 45.000,00
	Eventos de abrangência regional	12	R\$ 60.000,00
	Eventos de abrangência nacional	12	R\$ 84.000,00
	Eventos de abrangência internacional	6	R\$ 60.000,00

Total			R\$ 249.000,00
Período 03	Eventos de abrangência local	15	R\$ 45.000,00
	Eventos de abrangência regional	12	R\$ 60.000,00
	Eventos de abrangência nacional	12	R\$ 84.000,00
	Eventos de abrangência internacional	6	R\$ 60.000,00
Total			R\$ 249.000,00
Período 04	Eventos de abrangência local	15	R\$ 45.000,00
	Eventos de abrangência regional	12	R\$ 60.000,00
	Eventos de abrangência nacional	12	R\$ 84.000,00
	Eventos de abrangência internacional	6	R\$ 60.000,00
Total			R\$ 249.000,00

3.8. A partir das propostas contempladas, caso haja valor excedente, este será destinado ao período subsequente de modo a somar com o valor previamente estabelecido.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. Os recursos do presente edital serão destinados exclusivamente ao financiamento de itens de custeio, compreendendo:

- Custeio de passagens, diárias (conforme Anexo I) e transporte terrestre (inclusive combustível), exclusivamente para palestrantes/conferencistas e convidados residentes fora da cidade em que se realiza o evento.
- Pagamento de plataforma para realização de conferências on-line, em caso de evento remoto ou híbrido (remoto e presencial).
- Custeio de serviços de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de anais, impressão de material gráfico ou eletrônico (folders e cartazes) para divulgação do evento, brindes e criação e manutenção de página na internet.
- Locação de salas de conferência com respectiva infraestrutura de equipamentos audiovisuais (tais como projetores, sonorização, computador multimídia).
- Serviços de tradução simultânea e locação de equipamentos correlatos.
- Serviços de tradução para libras ou outras condições especiais para pessoas com deficiência.
- Custeio de coffee break para a realização de eventos presenciais ou híbrido.

4.2. Não são permitidas despesas com:

- Construção de imóveis.
- Aquisição de equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao seu adequado funcionamento.
- Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).
- Concessão de qualquer modalidade de bolsa e auxílios.
- Pagamento de despesas básicas tais como contas de luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.
- Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

- g) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

5. SUBMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. Da Submissão

- 5.1.1. A submissão de propostas deverá ser realizada exclusivamente pelo Formulário de Proposta, disponível na página da FUNAPE (<https://funape.org.br/novo/fomento>) de acordo com as datas estabelecidas no item 3 deste edital.
- 5.1.2. Na submissão, o(a) proponente deverá preencher o Formulário de Proposta contendo os seguintes itens:
- a) Dados pessoais.
 - b) Título/Temática do evento.
 - c) Abrangência do evento (Local, Regional, Nacional ou Internacional).
 - d) Justificativa do evento.
 - e) Importância do evento (para a UFG e para a área de conhecimento).
 - f) Relação do evento com a missão e/ou projetos apoiados pela FUNAPE.
 - g) Perfil do Coordenador do evento.
 - h) Local e data do evento.
 - i) Itens a serem adquiridos.
- 5.1.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico **fomento_eventos@funape.org.br** ou pelo telefone (62) 3216-7303.
- 5.1.4. O atendimento telefônico será realizado em dias úteis, das 8h às 12 e das 13h às 17h (horário de Brasília).
- 5.1.5. É responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a FUNAPE, em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos.
- 5.1.6. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FUNAPE não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.
- 5.1.7. Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 5.1.8. Será aceita uma única proposta por proponente.
- 5.1.9. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pela mesma pessoa proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.
- 5.1.10. Constatado o envio de propostas idênticas ou para o mesmo evento apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas pela FUNAPE.

5.2. Da análise e julgamento

- 5.2.1. Haverá a análise preliminar das propostas pela área técnica da FUNAPE, promovendo-se a homologação ou não das mesmas de acordo com o preenchimento adequado do formulário.
- 5.2.2. As propostas homologadas serão avaliadas por comissão própria designada pela diretora executiva da FUNAPE, a partir dos seguintes critérios.

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Relevância do evento para o desenvolvimento científico, cultural, social, tecnológico e de inovação do Estado de Goiás e do país.	2	0 a 10
B	Importância do evento para o fortalecimento do ensino, pesquisa, extensão e inovação na UFG.	2	0 a 10
C	Importância do evento para a área de conhecimento em que está vinculado.	2	0 a 10
D	Relação do evento com a missão e/ou projetos apoiados pela FUNAPE.	1	0 a 10
E	Perfil do(a) coordenador(a) e sua relação com execução de eventos similares ao proposto ou de atividades correlacionadas.	1	0 a 10

5.2.3. As eventuais interposições de recursos devem ser realizadas via e-mail **fomento_eventos@funape.org.br** em até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. O resultado será publicado no site da FUNAPE com a lista das propostas contempladas.
- 6.2. Após divulgação dos resultados a FUNAPE disponibilizará em até 7 (sete) dias o Termo de Concessão de Fomento, que deverá ser assinado por meio da plataforma *clicksign* disponibilizado no e-mail cadastrado do ato da submissão da proposta.
- 6.3. Os recursos financeiros serão disponibilizados em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do Termo de Concessão de Fomento na conta bancária do proponente contemplado, que deverá ser informada no momento da submissão da proposta.
- 6.4. A assinatura do Termo de Concessão de Fomento deve ser realizada no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o cadastro do documento na plataforma *clicksign*. A não assinatura no prazo estabelecido acarretará a perda do apoio financeiro.
- 6.5. Os proponentes que tiverem suas propostas contempladas receberão por e-mail, juntamente com o resultado, o manual de uso do recurso financeiro, assim como as orientações para prestação de contas.
- 6.6. Fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze dias) após a realização do evento para o envio por meio de formulário eletrônico disponível na aba fomento do site da FUNAPE, os comprovantes pertinentes à utilização do recurso, tais como: documentos de comprovação de uso da verba de acordo com o estabelecido no Manual de Prestação de Contas (conforme modelo disponibilizado pela FUNAPE), fotos do evento e fotos com a comprovação da utilização da logo da Fundação.

7. OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

- 7.1. É obrigatório que em todos os meios de divulgação do evento seja citado explicitamente o apoio da FUNAPE, com o uso da logo da Fundação conforme o manual de identidade visual, disponibilizada no site <<https://funape.org.br/novo/downloads.php>>.
- 7.2. Prestar contas do recurso recebido conforme previsto no Item 7 deste Edital.

7.3. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital acarretará na devolução do recurso recebido.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os beneficiados pelo edital que não prestarem contas no prazo previsto ou que tiverem sua prestação de contas indeferida ficarão impossibilitados de concorrer a novos editais, que a FUNAPE ofereça apoio financeiro, até que a situação seja regularizada.
- 8.2. Os recursos financeiros necessários para o objeto deste edital serão aplicados conforme a disponibilidade orçamentária da FUNAPE, e poderá ser suspenso a qualquer momento, caso não tenha o recurso necessário.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FUNAPE.

Goiânia, 26 de julho de 2024.

Profa. Dra. Sandramara Matias Chaves
Diretora Executiva da FUNAPE
(Documento assinado eletronicamente via clicksign)

Editais_de_Fomento_Realizacao_de_Evento.docx

Documento número #8d212c72-a63e-49cb-b3c2-187513bbfad5

Hash do documento original (SHA256): fa35b5c5a3f871c3f7ef23ec26c603c83e9247c979c8e9dc6543a1be54a82b53

Assinaturas**Sandramara Matias Chaves**

CPF: 167.056.881-49

Assinou em 26 jul 2024 às 10:13:46

Log

26 jul 2024, 10:05:59	Operador com email tavares@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 criou este documento número 8d212c72-a63e-49cb-b3c2-187513bbfad5. Data limite para assinatura do documento: 25 de agosto de 2024 (10:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
26 jul 2024, 10:06:00	Operador com email tavares@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: sandramara@funape.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sandramara Matias Chaves e CPF 167.056.881-49.
26 jul 2024, 10:13:46	Sandramara Matias Chaves assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail sandramara@funape.org.br. CPF informado: 167.056.881-49. IP: 200.137.204.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6090064 e longitude -49.2550316. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.929.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 jul 2024, 10:13:47	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8d212c72-a63e-49cb-b3c2-187513bbfad5.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8d212c72-a63e-49cb-b3c2-187513bbfad5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.